



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 343, de 2017

Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º \_\_\_\_\_  
(Do Senhor Otavio Leite e outros)

N.º 34

Acrescente-se o artigo 19º ao Projeto de Lei n.º 343/2017, com a seguinte redação:

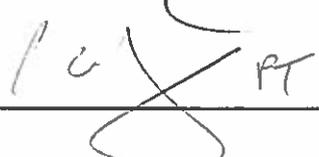
"Art. 19 Os Estados e Distrito Federal, que não se enquadram no disposto do art. 3º desta lei, serão desonerados extraordinariamente, do pagamento das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo "premiar" os estados que fizeram os seus ajustes fiscais, e ainda estabelecer estímulos para os três anos de vigência do Regime de Recuperação Fiscal. Para 2017, deverá ser levado em conta o resultado de 2016, para 2018 o resultado de 2017 e para 2019 o resultado de 2018.

Sala das Sessões, 29 de março de 2017

OTAVIO LEITE  
Deputado Federal - PSDB/RJ

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

